



servir com paz e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10.113.736/0001-20

Lei nº 258/2002 de 12 de Junho de 2002.

Ementa: Autoriza O Chefe do Poder Executivo de Floresta, Estado de Pernambuco, a fazer alienação de Bens Mobiliários, e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

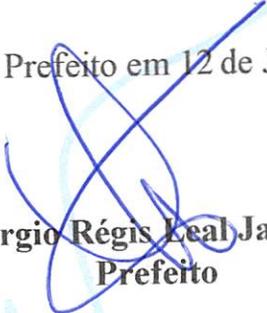
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação em Bolsa de Valores de 1.623 ações da Petrobras, sendo 1.280 ações ON e 343 ações PN.

Art 2º - A receita advinda da alienação das ações de que trata o artigo anterior, será aplicada na construção de uma Unidade Escolar que deverá ser localizada na zona urbana deste município, para atendimento da demanda dos alunos do ensino fundamental matriculados no corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito em 12 de Junho de 2002.


Sérgio Régis Leal Jardim
Prefeito